PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 8 7 4
(22 DE AGOSTO DE 2016)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.850, DE 05 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE ESTABELECE NORMAS PARA DESEMBARQUE DE PESSOAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS "PARADA SEGURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º e seu Parágrafo Único, e o Artigo 2º, da Lei nº 4.850, de 05 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O desembarque de passageiros, no período compreendido das 21:00 até às 5:00 horas, em áreas consideradas de risco à sua integridade física, fica denominada "parada segura".

"Parágrafo Único - Para efeito desta Lei entende-se por "parada segura", o lugar em que a pessoa de qualquer idade, solicite ao motorista parar o coletivo e/ou transporte alternativo que possuem concessão ou permissão da Prefeitura, para desembarque, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota."

"Art. 2º - Os condutores de transportes das empresas concessionárias, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, no horário das 21:00 às 5:00 horas, se solicitado, deverão parar o coletivo, para possibilitar o desembarque em local seguro, mesmo que em referido local indicado não haja ponto de parada regulamentado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Agosto de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA DOS VEREADORES: PAULO ROBERTO ÓSIO (PAULÃO)
GILMAR SOARES VICENTE (LAGOINHA)